

LEI 277

AUTORIZA DESPESAS COM SERVIÇO DE SAÚDE.

A câmara municipal de Dões do Turvo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: fica o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de C\$ 500.000 (quinhentos mil cruzados) para o serviço de saúde assim discriminado: Aluguel de prédio onde (Artigo) funciona o posto C\$ 240.000 (duzentos e quarenta mil cruzados) salários diversos cem mil cruzados e medicamento cento e sessenta mil cruzados.

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria a incluir-se no orçamento para 1967.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário desta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir e obedecer inteiramente como nela se contém.

Brepituna Municipal de Dões do Turvo 3 de agosto de 1966

~~Fabio Marotta~~ Antonio Abrantes
Fabio Marotta - prefeito municipal
secretário de Prefeitura. Presidência do Poder Executivo.

LEI 278

AUMENTA ALUGUEL DE PREDIO.

A câmara municipal de Dões do Turvo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: fica o poder executivo autorizado a elevar para C\$ 50.000 (cinquenta mil cruzados) mensais os vencimentos do prédio onde

antes

Junção a Prefeitura Municipal.
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria a incluir-se no orçamento para 1967.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.
Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Dões do Turvo 3 de Agosto de 1966.
Fábio Marotti - Prefeito Municipal.
Antônio Abrantes - Secretário de Prefeitura.

LEI 279

AUTORIZA SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.

A câmara municipal de Dões do Turvo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - fica o poder executivo ^{autorizado} a dar auxílio no valor de R\$ 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil e setecentas) para colocação pela CEMIG de 24 luminárias com lâmpadas de mercúrio a vapor.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria a incluir-se no orçamento para 1967.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.